

**Assunto:** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE/95011/2024 - UASG 135182 - DATA 11.11.2024

**De:** CPL <mg.cpl@conab.gov.br>

**Data:** 01/11/2024 12:53

**Para:** comercial83 AGIL LTDA <comercial83@gruposs.net>

Boa tarde,

Primeiramente, desculpamo-nos pelo registro tardio das informações no sistema Comprasnet, visto que o sistema passou por instabilidades neste dia 01/11/2024, sendo impossível acessá-lo.

Em atenção ao e-mail abaixo, seguem os esclarecimentos solicitados:

Atenciosamente,

**JAQUELINE DE MORAES GOMES**

**Sureg MG**

**Pregoeira**

Em 30/10/2024 08:36, comercial83 AGIL LTDA escreveu:

**Prezados (as), Boa tarde**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**R: Conforme subitem 3.1 do edital, todos os licitantes deverão registrar a proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Já o envio da proposta, conforme subitem 9.1 - somente o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**R: Não, deverá utilizar o padrão do contratante (em anexo, encaminhamos modelo em excel obtido em pesquisa simples no google, que retornou modelo excel de dentro do site gov.br)**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**R: Poderá fornecer os uniformes/EPs/transporte de sua propriedade e informar que não haverá custos para a Contratante, entretanto, chamamos a atenção para as disposições contantes dos subitens abaixo destacados:**

**10.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.**

**10.7. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.**

**10.7.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab. 10.7.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.**

**Desta forma, fica a licitante ciente de que não poderá incluir tais despesas nos pedidos de repactuações/reajustes/reequilíbrio ao longo do contrato.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**R: Conforme estratégia da sua empresa e legislação pertinente, observado o item 5.1.3 do Termo de Referência e os percentuais mínimos da Convenção Coletiva de Trabalho lembrando que, ao longo do contrato, tais percentuais não poderão ser alterados e, se não constarem da planilha inicialmente registrada no sistema, não poderão ser agregados futuramente.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

**R: Salário e benefícios definidos na CCT 2024/2024 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000739/2024 (UBERABA) e NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001453/2024 - UBERLÂNDIA)**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/2200-2) ?

**R: Sim. Na forma do Edital**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**R: Vide anexo V do Termo de Referência**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

**R: Vide anexo V do Termo de Referência, e módulo 5 da planilha de custos. Os insumos referem-se a vários aspectos, conforme módulo 5 da planilha de custos, como: Uniformes (anexo IV do TR), Materiais (anexo V do TR) e utensílios, equipamentos (anexo V do TR), ferramentas.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**R: Vide anexo V do Termo de Referência**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**R: Vide anexo IV do Termo de Referência**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**R: Atualmente não há empresa prestando o serviço. Em Uberaba tivemos a empresa ELO atuando até o final do mês de junho de 2024. Poderá sim aproveitar mão de obra, se for o caso.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**R: A licitante deverá consultar a legislação do respectivo município**

6. qual tarifa transporte público do município?

**R: A licitante deverá verificar a tarifa vigente nos municípios**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**R: Atender conforme subitens 11.4.4 do edital e 5.7.1 do Termo de Referência, lembrando que o objeto do contrato social vigente deve ser compatível com o objeto da licitação**

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**R: Não. A atividade não será executada em área insalubre nem periculosa.**

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**R: Atender legislação pertinente e as condições previstas no item 5 do Termo de Referência. A definição da média de dias úteis deverá ser estabelecida conforme expertise da licitante.**

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**R: Vide item 1.5 do Termo de Referência**

11. lance será por item ou para todos os itens?

**R: Por item, conforme edital**

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**R: Vide item 6.2.1 Termo de Referência**

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**R: Vide subitem 6.1.1.1 do Termo de Referência**

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**R: Usufruído, conforme item 6.1.1.1 do Termo de Referência, lembrando que a intrajornada não está computada na jornada diária de 8 horas.**

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**R: Será concedido um prazo de 24 horas para o licitante convocado apresentar sua proposta e documentação de habilitação. O prazo para resposta às solicitações de diligências e eventuais prorrogações será apreciado durante o certame e divulgado no chat durante a sessão, garantindo-se tratamento isonômico aos participantes. Os prazos, na hipótese de realização de diligências, serão considerados em horas corridas.**

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**R: Vide item 2.5 do edital**

No aguardo.

At. te.